

ASSESSORIA/CONSULTORIA NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS

ADVICE/CONSULTANCY IN THE NACIONAL SOCIAL ASSISTANCE POLITICS: PERFORMANCE OF SOCIAL WORKERS

Camila Castelari Barbosa^{1*}, Maria Auxiliadora Ávila², Alessandro Messias Moreira³

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, MG, Brasil, camila.barbosa1@alunos.unis.edu.br

² Doutora, Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, MG, Brasil, doradavilla@gmail.com

³ Doutor, Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, MG, Brasil, alessandromoreira@unis.edu.br

* Autor de correspondência

Resumo

Busca-se discutir a atuação de Assistentes Sociais no campo das assessorias e consultorias na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), enquanto espaço de atuação profissional, se não recente, mas que ainda demanda estudos, pois a produção sobre o tema (embora pertinente e densa) ainda é restrita. Apresenta-se o desenvolvimento histórico da Política de Assistência Social, assim como os argumentos e também as preocupações dos principais autores que tratam do tema. Os argumentos refletem a importância da assessoria/consultoria para os profissionais do Serviço Social, embora sejam objeto de preocupação os riscos decorrentes de lacunas na formação inicial e continuada, relativos à atuação em consultorias e assessorias.

Palavras-chave: Assessoria. Consultoria. Assistente Social. Política Nacional de Assistência Social.

Abstract

It seeks to discuss the role of Social Workers in the field of advisory services and consultancies in the National Policy for Social Assistance (PNAS), as a space for professional activity, if not recent, but which still demands studies, since the production on the subject (although pertinent and dense) is still restricted. The historical development of the Social Assistance Policy is presented, as well as the arguments and concerns of the main authors dealing with the subject. The arguments reflect the importance of advice/consultancy for Social Work professionals, although the risks arising from gaps in initial and continuing training, related to the work in consultancies and advisory services, are an object of concern.

Keywords: Advice. Consultancy. Social Worker. National Social Assistance Policy.

1 INTRODUÇÃO

As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social descrevem o perfil dos formandos como profissionais que atuam tanto na formulação como na implementação de propostas de intervenção nas expressões da questão social. Nessa perspectiva, a formação do Assistente Social deve assegurar competências e habilidades específicas, dentre as quais ressaltamos as relativas à elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos, assim como as necessárias para a “prestação de assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade” (BRASIL, 2012, p. 46).

Essas competências e habilidades devem, de acordo com Vasconcelos (2006, p. 11), estar sempre alinhadas com “práticas que reforcem o projeto ético-político profissional”. Pautando-se no Código de Ética do/da Assistente Social, profissionais se comprometem com a liberdade, enquanto valor ético e suas demandas – “autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”. Assumem também a defesa intransigente dos direitos humanos, “a recusa do arbítrio e do autoritarismo, se posicionando em favor da equidade e da justiça social”, além de se empenhar na “eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade [...]” (BRASIL, 2012, p. 23-24).

Para a atuação profissional destacamos, da mesma forma, competências relativas à “prestação de assessoria e consultoria a órgãos da administração direta e indireta, empresas privadas e outras entidades [...]” e também as que se referem à “prestação de assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais [...]”, caracterizando-se esse exercício de consultoria e assessoria como atribuição privativa dos profissionais assistentes sociais. (BRASIL, 2012, p. 45).

Nesse texto, têm-se como objetivo discutir a atuação de Assistentes Sociais no campo das assessorias e consultorias na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tal atuação ainda é objeto de um restrito material bibliográfico, mesmo tratando-se de uma das competências previstas para a formação do profissional e elencadas pela Lei de Regulamentação da Profissão do Serviço Social, assim como no Código de Ética do/da Assistente Social.

Para compreender a atuação de Assistentes Sociais como consultores/assessores no campo da Política Pública de Assistência Social apresenta-se uma revisão histórica da PNAS e, inclusive, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que apesar dos avanços, ainda carrega, nos dias atuais, o desafio de avançar em relação ao histórico de desprofissionalização, de atuações carregadas de improviso e “ações descontinuadas persistentes e por vezes (re)atualizadas na área, em vista disso a questão do trabalho é um dos grandes desafios a ser enfrentado” (TELES, 2012, p. 29). Há que se considerar, ainda, o desmonte que se enfrenta na atualidade das conquistas efetivadas ao longo das últimas décadas. A revisão, do tipo narrativa, foi realizada no Portal de Periódicos CAPES e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), sendo que os resultados são objeto da discussão que se segue.

2 A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O SERVIÇO SOCIAL

A Assistência Social, a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), foi estabelecida como o novo campo específico de responsabilidade pública do Estado e de direitos dos cidadãos (COUTO,

YAZBEK, SILVA E SILVA, E RAICHELIS, 2014). Explicitamente, a Assistência Social, ao integrar o tripé do Sistema de Seguridade Social juntamente com a Previdência Social e a Saúde, ganhou o status de política pública e passou a compor o sistema de proteção social em território nacional, sob a responsabilidade do Estado como direito social não-contributivo e de garantia de direitos para quem dela necessitar (BRASIL, 2004).

A proteção social “abarca formas institucionais que o Estado promove para proteger aos cidadãos e cidadãs”, traduzido para um sistema de proteção social contra riscos que podem comprometer as condições de vida dos brasileiros e brasileiras. (FREITAS, 2017, p. 16). Nesse sentido, visa “atender necessidades sociais cuja resolução ultrapassa a iniciativa privada, individual e espontânea e requer deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social” (PEREIRA, 2017, p. 171).

No entanto, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) só foi aprovada após cinco anos, em um espaço de muita pressão de coletivos sociais e de classe, principalmente de Assistentes Sociais, em uma conjuntura brasileira desastrosa e incoerente.

Em 07 de dezembro de 1993, durante o governo de Itamar Franco, é sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que subsequente ao ato é criado também, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), formalizando o que já estava previsto na CF/88 em relação ao controle social, com composição paritária, deliberativo e regularizador (BRASIL, 1993, s/p).

A aprovação da LOAS constituiu garantia dos processos democráticos de participação popular por meio dos Conselhos e das Conferências de Assistência Social como organizações representativas da sociedade” (ROCHA, 2018). Entretanto, a Política de Assistência Social, mesmo após a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e a consolidação da Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 1993), continuou, por muito tempo, vista como caritativa e de benevolência, tendo seu rumo histórico mudado a partir da concepção da PNAS, uma década após a LOAS, em uma efervescente luta do Movimento pela Assistência Social (MAS).

Teles (2012) reflete que a implementação das políticas sociais públicas voltadas para o atendimento de necessidades sociais e comprometidas com a ampliação e a consolidação de direitos, continua sendo um desafio para toda a administração pública, em função das transformações contemporâneas que atingem o mundo do trabalho, o Estado e as próprias políticas.

Em 2003, ao cerne da IV Conferência Nacional de Assistência Social (CNAS/2003), após forte movimento de discussão, houve a deliberação que foi fundamental para que a Política de Assistência Social deixasse de ser um modelo pontual de ações imediatistas, na perspectiva de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), originando o novo texto da PNAS (2004), “fruto de muita resistência e de ruptura frente à implosão de direitos alimentada pelo ideário neoliberal” (COUTO, YAZBEK, SILVA E SILVA, E RAICHELIS, 2014).

A PNAS vem para consolidar e fortalecer tudo o que foi proposto pela LOAS bem como pelos princípios citados na CF/88, compreendendo a Assistência Social como uma Política Pública. Assim, a PNAS marca uma nova era da Assistência Social no país, trazendo amplitudes e clarezas ao que tange a universalidade de direitos a população usuária da Assistência Social e da igualdade de acesso aos serviços de canto a canto do país, baseada em um modelo de gestão compartilhada pelos três níveis de governo, implicando a organização do SUAS.

Neste sentido, a PNAS posiciona a Assistência Social como Proteção Social não contributiva, apontando as ações que visem “proteger os cidadãos contra riscos sociais inerentes aos ciclos de vida e para o atendimento de necessidades individuais ou sociais” (COUTO, YAZBEK, SILVA E SILVA, E RAICHELIS, 2014, p. 64).

O SUAS, instituído pela PNAS em 2004, seguindo o processo de construção e normatização de uma nova Assistência Social no Brasil, foi aprovado em 2005 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), abrangendo todo o território e fortalecendo as ações entre o Estado e as iniciativas da sociedade civil, além de consolidar o modelo de gestão descentralizada, co-financiada e compartilhada entre União, Estados e Municípios.

Em 2005, a implementação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2005) significou avanços para a Política de Assistência Social, com a criação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Em 2006 a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) consolidou os princípios e diretrizes nacionais além dos preceitos éticos para os recursos humanos atuantes no SUAS, tanto no âmbito governamental quanto em organizações de assistência social oriundas da sociedade civil, garantindo ainda a capacitação continuada e planos de carreira a todos os profissionais atuantes, do nível fundamental de escolaridade ao nível superior. Normatizam-se as composições de equipes básicas de referência para os serviços que “envolvem um conjunto diversificado de profissões, competências e atributos, instalando-se nova divisão socio técnica do trabalho no âmbito do SUAS”, definindo ainda, as diretrizes para a capacitação continuada dos trabalhadores (FERREIRA, 2011).

A ótica do trabalho coletivo no SUAS é orientada por um projeto ético-político de diferentes profissões, dentre as quais o Serviço Social assume o protagonismo histórico. (COUTO, YAZBEK, SILVA E SILVA, E RAICHELIS, 2014).

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social passa a ser explicitamente dividida em 02 níveis de complexidades de proteção social: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, subdividida em dois níveis de Proteção: Média Complexidade e Alta Complexidade.

A LOAS (1993), alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 (BRASIL, 2011), Capítulo III, indicava um dos objetivos da Assistência Social como a necessidade de “implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social” (BRASIL, 2011, s/p), objetivo este que passou a ser colocado em prática após longas discussões trazidas pelas conferências nacionais de assistência social, inserido também na PNAS/2004.

No ano de 2012 o SUAS já estava presente em quase todo território nacional e com a aprovação da NOB-SUAS (BRASIL, 2012b), a Assistência Social, enquanto política pública, avança ao reconhecer que o enfrentamento das questões sociais exige medidas de caráter continuado dos serviços, programas, monitoramento e principalmente a ampliação no acesso aos direitos sociais.

Em 2013, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) foi de fato implantada, visando corroborar com a profissionalização do SUAS, que ao longo de 8 conferências Nacionais de Assistência Social foi debatida, sendo colocada a necessidade de os profissionais serem capacitados de forma continuada para que, além de contribuírem com a profissionalização do SUAS,

pudessem auxiliar na consolidação de uma Política Pública de Assistência Social efetiva e cada vez mais preparada para atender aos cidadãos brasileiros que dela necessitarem.

O olhar retrospectivo sobre essa construção histórica nos permite formular hoje respostas diversas daquelas já experimentadas e nos coloca em melhores condições de lidar com os desafios presentes e nos lançar sobre os horizontes futuros que esta Política Nacional de Educação Permanente ajudará a realizar, na perspectiva da construção e da disseminação de conhecimentos, habilidades e atitudes que promovam a qualificação das diferentes dimensões da gestão, da implementação e do controle social do SUAS. (BRASIL, 2013, s/p)

Assim, a PNEP/SUAS (2013) visa desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social condições, competências e capacidades para a melhoria continuada do SUAS, potencializando, principalmente, a produção, a sistematização e a multiplicação de conhecimentos. Neste sentido, é uma política voltada para a qualificação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, disposta na NOB/RH, com o intuito de garantir qualidade dos serviços.

A PNEP/SUAS (2013), se coloca como um desafio aos trabalhadores e trabalhadoras da política de assistência social, para a compreensão das particularidades e singularidades existentes em cada território de atuação, priorizando sempre a qualidade nas ofertas dos serviços, demonstrando o quanto o SUAS é dinâmico.

Couto, Yazbek, Silva e Silva, e Raichelis (2014) afirmam que quanto mais qualificados os trabalhadores do SUAS estiverem, menos sujeitos a ações improvisadas e passivas estes estarão. Neste sentido, a educação permanente continuada vem contribuir também com a minimização de práticas assistencialistas nos espaços institucionais, além do aumento do repertório com consistência ético-política e teórico-operativa do trabalho realizado.

Consoante ao processo de firmamento da Política de Educação Permanente, ocorreu também a implementação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS) que tinha por objetivo central a capacitação de trabalhadores, gestores e conselheiros da assistência social, implementando planos estratégicos dos entes federativos.

De acordo com Freitas (2017), através do CapacitaSUAS o pacto federativo previsto desde a Constituição de 88 (CF/88) tomou corpo, implantando ações continuadas nas três esferas de governo, possibilitando também um breve diagnóstico de exacerbadas limitações no modelo executado.

O CapacitaSUAS apresentava a tentativa de colocar o instrumento de organização e planejamento pautado na PNAS com o foco do fortalecimento dessa política, por meio da capacitação de seus trabalhadores. Todavia, limitações são postas, desde as “relacionadas questões estruturais de condições de trabalho, além de lidar propriamente com as expressões da questão social” (FREITAS, 2017, p. 68).

Essas limitações do CapacitaSUAS começam nos vínculos precarizados do trabalho, aos quais os profissionais do SUAS muitas vezes são submetidos, perpassando pela falta de condições dignas e de qualidade para o desempenho com primazia de suas funções em defesa da proteção social e por uma assistência social “para quem dela necessitar” (BRASIL, 1993, s/p).

O desenvolvimento da Política Nacional de Assistência Social trouxe muitos desafios e demandas para o Serviço Social. Nessa perspectiva, lamamoto (2014) destaca que um dos maiores

desafios para o profissional do Serviço Social na contemporaneidade é a capacidade de realizar a leitura da realidade de forma a decifrá-la e desenvolver propostas criativas de trabalho, que sejam capazes de zelar, defender e, ao mesmo tempo, efetivar direitos a partir de demandas intrincadas no cotidiano.

A questão social, como locus de atuação do Assistente Social, está presente desde os primórdios da profissão. Decifrar os determinantes e as múltiplas expressões das vulnerabilidades sociais humanas é requisito para avançar na história do Serviço Social brasileiro.

A gênese da questão social encontra-se enraizada na contradição fundamental que demarca esta sociedade, assumindo roupagens distintas em cada época: a produção cada vez mais social, que se contrapõe à apropriação privada do trabalho, de suas condições e seus frutos. (IAMAMOTO, 2014, p. 114)

Assim, para compreender as questões sociais existentes é necessário decifrar as desigualdades de classes, no seu mais amplo recorte ao que tange gênero, raça, cor, etnia bem como decifrar, conforme aponta Iamamoto (2014) as mais diversas formas de luta e resistência experimentadas pelos sujeitos.

As chamadas “políticas sociais”, de acordo com Guerra (2014), constituem-se em elementos da questão social postos na sociedade em que estão envolvidos interesses dicotômicos, mediados pelo Estado. O espaço de atuação vai além do âmbito restrito de atuação política do Estado junto às classes trabalhadoras e institui-se como instrumentos que visam diminuir as violentas formas de expressão social caracterizadas.

Seus objetivos se dissolvem pelas fragmentações produzidas no/pelo processo de trabalho e pelas ambiguidades que comparecem nas funções e estratégias adotadas pelo Estado, conformando ao atendimento às questões sociais uma racionalidade que, ao mesmo tempo que põe a necessidade das políticas sociais, permite uma aproximação à sua lógica de constituição. (GUERRA, 2014, p. 187)

O Brasil, neste contexto, passa a necessitar de um profissional que tenha condições de atuar na polivalência de ações e interdisciplinaridade profissional. A emergência profissional do Serviço Social é, em termos históricos-universais, indissociável da ordem monopólica, cria e funda a necessidade da profissionalidade do Serviço Social (NETTO, 2018, p. 70).

O Serviço Social brasileiro, explicitado por Iamamoto e Carvalho (2014) afirma-se como profissão, fixando o Assistente Social como um profissional intelectual que dentro das suas funções, possui como instrumento básico a linguagem voltada para intervenções na realidade, valendo-se dos conhecimentos acumulados, produzidos e adquiridos por outras ciências, aplicando-os à realidade posta no dia a dia para subsidiar sua prática.

O objeto de trabalho do Serviço Social está implicado nas resoluções da questão social. Em virtude disso, as expressões da questão social trazem a necessidade de atuação do Assistente Social junto a crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, entre outras questões ligadas diretamente às políticas sociais. O desenvolvimento da Política Nacional de Assistência Social está relacionado às demandas de atuação para o Assistente Social, enquanto profissional do Serviço Social, dentre elas a assessoria/consultoria.

3 ASSESSORIA E CONSULTORIA À PNAS: A PRESENÇA DE ASSISTENTES SOCIAIS

Na lei de regulamentação da profissão, Lei nº 8662 de 07 de junho de 1993, a atuação de assistentes sociais - no que se refere ao campo de assessorias/consultorias - é uma atribuição privativa e também uma das competências profissionais do assistente social. Vasconcelos (1998, p. 128-129) aponta que a consultoria visa dar resposta a algumas “questões pontuais que dificultam o encaminhamento” do projeto da prática e a assessoria, na maioria das vezes, tem o objetivo de “possibilitar a articulação e preparação de uma equipe para a construção do seu projeto de prática por meio de um *expert* que venha assisti-la teórica e tecnicamente.

Entre os dois termos, segundo Matos (2009, p. 05), “as diferenças são mínimas”, uma vez que “consultoria vem da palavra consultar, que significa pedir opinião” e assessoria “remete a ideia de assistir”. Define, portanto, assessoria/consultoria como ação executada por alguém com competência e experiência reconhecida na área, que elabora proposições para o profissional e/ou equipe assessorados. Por tais razões optou-se, nesse texto, pelo uso do termo assessoria/consultoria.

Bravo e Matos (2010) apontam que a assessoria/consultoria tem sido extensivamente utilizada como uma estratégia para o aperfeiçoamento das Políticas Públicas, bem como para o aprimoramento continuado dos profissionais que nela atuam. “O espaço ocupacional do Assistente Social é constructo da história e sofre influência direta dos determinantes econômicos, sociais e culturais da sociedade capitalista” (OLIVEIRA, 2019, p. 113).

Embora se registre a atuação de assessoria/consultoria no exercício do Serviço Social a partir dos anos de 1970, cabe ressaltar que nos anos de 1990 esse trabalho, desenvolvido por Assistentes Sociais, foi reconfigurado de forma a atender ao contexto de descentralização das políticas públicas sociais, entre elas, a Política de Assistência Social (MATOS, 2010). Desde então, “esse momento proporcionou a efervescência da Assessoria e Consultoria social e expandiu a entrada desse profissional nas diversas instituições e áreas de atuação” (OLIVEIRA, 2019, p. 110).

Gomes (2015, p. 370) aponta que consultorias podem ser prestadas aos profissionais desde a gerência até aos colegas assistentes sociais e de outras formações que

tenham interesse na troca de conhecimentos, assim como a outros grupos de trabalhadores. Contudo, não se propõe substituir as tarefas de outros profissionais contratados. Quando ocorre a contratação de um assistente social para a realização de atividades contínuas por prazo indeterminado, é um processo de terceirização do serviço e não de consultoria.

Ozelame (2018), por exemplo, chama a atenção para a falta de debates sobre este tema por parte da categoria assistentes sociais. Segundo a autora, é sabido que existem profissionais atuando nessa área, porém, há pouco acompanhamento e/ou debates sobre como esse processo vem se desenvolvendo, o que gera estranhamentos por parte de outros profissionais que não se aprofundaram sobre o tema assessoria/consultoria na PNAS.

Peres (2011) discute que a formação acadêmica, por meio da construção do projeto pedagógico do Curso de Serviço Social, prepara o assistente social para atuar sobre a realidade do século XXI, sobretudo nas políticas sociais. Porém, a formação para a prática da gestão ainda não é

suficiente, pois é marcada pela ideologia marxista, fortemente presente na educação profissional, que difunde a visão da gestão enquanto arcabouço da questão social.

É importante frisar que a implementação da PNAS em âmbito municipal é um processo permeado pela subjetividade dos atores envolvidos, pelo contexto territorial, limitação orçamentária, capacidade técnico-administrativa e interação entre as partes envolvidas. A centralidade do problema na implementação dessa Política está nas questões técnico-administrativas, abarcando os recursos humanos como um todo e que, “sem dúvidas, o desconhecimento de técnicos e de políticos acerca das especificidades da assistência social aparece como fator relevante para entender os problemas na ponta” (SÁTYRO E CUNHA, 2019, p. 421).

Os desafios postos para a formação profissional abarcam, então, o caráter privatista e de centralidade no ensino, o perfil dos docentes e o adensamento teórico-analítico. Nesse sentido,

O adensamento teórico-analítico deve possibilitar ao futuro profissional tomar a realidade social como referência para construir as respostas interventivas de modo a atender às demandas socialmente postas no cotidiano profissional, levando em consideração as condições sob as quais o exercício profissional se materializa, refletindo acerca das requisições do mercado de trabalho e das condições objetivas de trabalho; a configuração das políticas sociais e sua funcionalidade nos marcos de uma sociedade capitalista; as demandas profissionais e a necessidade de sua reconstrução para o atendimento das necessidades apresentadas pelos sujeitos atendidos pelo assistente social. (PORTES; PORTES, 2017, p. 226)

A assessoria/consultoria, por meio da sua dinâmica multidisciplinar e capacidade de dialogar com a teoria e prática, permite o melhor planejamento das ações, execução dos serviços e aprimoramento da gestão do trabalho. A complexidade da gestão social dos serviços no SUAS justificam a contribuição da assessoria para que os equipamentos, como por exemplo o CRAS, elaborem “possibilidades de ação mais concretas e consiga sistematizar ideias formulando e planejando de maneira eficaz essas atuações” (RAMOS; KOTZKO; GONÇALVES E NONATO JÚNIOR, 2015, p. 67).

Executada por Assistentes Sociais, a assessoria/consultoria tem por características natas, de acordo com Bravo e Matos (2010) a capacidade de apresentar estratégias factíveis de serem implementadas no exercício profissional, a partir da análise da realidade, exercendo um papel erudito, podendo ou não estar associado ideologicamente a uma proposta que vise a assessoria para a emancipação da classe trabalhadora ou para a dominação desta classe.

Para tanto, é importante os e as Assistentes Sociais “romperem com a visão endógena e focalista, prisioneira de muros internos” (IAMAMOTO, 2014, p. 20) para avançar horizontes e ter sintonia com as demandas dos tempos atuais. Desta forma, os assistentes sociais que atuam com assessorias e consultorias, precisam desenvolver capacidades e construir propostas capazes de contribuir para o desenvolvimento social sem se desvincular do projeto ético-político da profissão, contribuindo ainda para a garantia e efetivação de direitos humanos sociais.

Araújo (2015) ressalta a importância do processo de educação continuada, como algo permanente aos profissionais do SUAS, indo ao encontro de melhor gestão do trabalho e ofertas de serviços com maior qualidade, estratégia constituinte da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Iamamoto (2014) afirma que é no processo de planejamento, execução e avaliação de estratégias e ações que o Assistente Social vai se formando e se transformando em um “recurso vivo”, cada vez mais preparado e qualificado para identificar as dicotomias do exercício profissional no campo das assessorias/consultorias.

Contrariando o pensamento de que a assessoria representa o fechamento de vagas de trabalho e mesmo a substituição de um assistente social de carreira por um profissional contratado a título precário, “a assessoria, quando realizada com qualidade e compromisso profissional, resulta não só na abertura de espaços de trabalho para o Serviço Social como passa a ser vista como categoria capacitada para compreender as estruturas das políticas sociais e nelas intervir” (PERES, 2011, p. 188).

Peres (2011) e Oliveira (2019) ressaltam a importância da formação continuada e, principalmente, o aprofundamento teórico por parte dos assistentes sociais consultores/assessores, fundamentais para a boa execução do trabalho. Não é sem razão que Fonseca (2010, p. 60) apresenta a assessoria/consultoria como “prerrogativa profissional” do assistente social para questões relativas ao Serviço Social, que requer dos profissionais a atualização de conhecimentos de forma constante.

É incontestável a necessidade dos/as assistentes sociais terem consciência e postura ética direcionadas pelos princípios do Projeto Ético-Político do Serviço Social, estando preparados para o enfrentamento dos retrocessos dos direitos sociais e égide da classe trabalhadora. Nesse sentido, o assistente social assessor/consultor, contribui, como afirma Teles (2012), para que o profissional e as equipes assessoradas planejem e avaliem o trabalho na perspectiva da defesa e materialização dos direitos sociais, a partir da apreensão do Projeto ético-político da profissão.

Bravo e Matos (2010), assim como Vasconcelos (2006, p. 11), prezam para que o ambiente acadêmico assegure a continuidade de um processo de formação profissional que objetive “garantir uma prática planejada e avaliada nas suas consequências”. Assegurar este perfil aos Assistentes Sociais trará possibilidade de planejamento, análise e avaliação da sua prática com o intuito de romper com inserções passivas avessas ao exercício profissional. Ou seja, esse perfil pode contribuir com “ganhos para os usuários a partir de uma prática que fortalece o caráter público” (VASCONCELOS, 2006, p. 15).

Portanto, para os autores referenciados nessa seção, assim como para Fonseca (2010, p. 63) o Assistente Social que trabalha com consultorias/assessorias deve ter domínio do conhecimento, pois

Assessorar requer estudos, pesquisas, discussões coletivas, aprimoramento e permanente atualização para que se alcance objetivos propostos pelos assessorados e haja, enfim, um aprendizado coletivo, tanto dos assessorados quanto de seu assessor. Novas competências propiciam direta ou indiretamente a pesquisa, a produção de conhecimentos e as alternativas de sua instrumentalização, ou seja, a produção e reprodução de conhecimento sobre a realidade social.

Finalmente, o processo de consultoria/assessoria não deve ser visto de forma verticalizada e unilateral, mas com o intuito de crescimento coletivo, para o alcance de um objetivo único que é a ampliação de conhecimentos com o objetivo de contribuir ao projeto ético-político da profissão do Serviço Social e o fortalecimento dos direitos sociais aos usuários do SUAS.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A assessoria/consultoria tem sido extensivamente utilizada como uma estratégia para o aperfeiçoamento das Políticas Públicas, bem como para o aprimoramento continuado dos profissionais que nela atuam. Entretanto, também chamam a atenção para os riscos que a atenção às demandas por assessoria e consultoria em políticas públicas podem representar para a atuação profissional do assistente social.

Embora esteja atrelado às competências profissionais dos/as assistentes sociais, a consultoria/assessoria ao campo das Políticas Públicas, especificamente na Política Pública de Assistência Social, requer quebrar paradigmas e enfrentar o desafio da historicidade enraizada na sociedade de que a assistência social se trata de caridade e não de uma política pública que busca garantir os mínimos sociais para os cidadãos e cidadãs brasileiros/as.

Atuar com consultorias/ assessorias na PNAS requer dos/as assistentes sociais, tanto o conhecimento teórico-metodológico, como o compromisso com o Projeto Ético Político do Serviço Social e com o Código de Ética da profissão, fundamentais para uma atuação que fortaleça o pleno exercício de busca da garantia de direitos sociais para a população usuária da Política Social, mesmo que confronte o cenário de preponderância do capital.

Ressalta-se a tendência de assistentes sociais atuarem no campo das assessorias/consultorias, afirmando-se em relação às novas demandas de trabalho como “um profissional competente em sua área de desempenho, mas generalista em sua formação intelectual e cultural, munido de um acervo amplo de informações em um mundo cada vez mais globalizado, capaz de apresentar propostas criativas e inovadoras” (IAMAMOTO, 2014, p. 265).

Tratar do trabalho do/a assistente social no campo de assessoria/consultoria a política pública de assistência social, ainda é desafiador, mesmo sendo uma das competências elencadas na Lei que regulamenta a profissão do Serviço Social no Brasil. O contexto atual demanda estudos que contribuam para o conhecimento dessa área de atuação do/a assistente social e que colaborem para o aprimoramento da formação de profissionais abalizados e comprometidos com o Projeto Ético-Político profissional.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, V. B. D. **Alinhando saberes e práticas, tecendo possíveis: o trabalho em rede na assistência social**. 2015. 111 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm Acesso 6 set. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. [Recurso eletrônico] — Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022. Disponível em:

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>, acesso em 23 nov.2022.

BRASIL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Lei nº 8.662, de 13 de março de 1993. Conselho Federal de Serviço Social, 10. ed. Brasília, DF, 2012. Disponível em:

https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso 6 set. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002**. Estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mar. 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES152002.pdf> Acesso 22 set. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. PNAS – Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União. Brasília, 15 de outubro de 2004. 2004. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Acesso 22 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011**. Altera a LOAS introduzindo o SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm Acesso 15 set. 2022.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da União, 12 dez. 2012. 2012b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf Acesso 11 set. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 13 de março de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS. Diário Oficial da União, 13 de março de 2013. 2013. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/8250-2/> Acesso 16 set. 2022.

BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. **Assessoria, Consultoria e Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

COUTO, B. R.; YAZBEK M. C.; SILVA e SILVA, M. O. da; RAICHELIS, R. (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2014.

FERREIRA, S. da S. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: Gráfica Brasil, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf, acesso em 23 nov. 2022.

FONSECA, T. M. A. da. Análise da literatura profissional sobre a temática da assessoria. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. **Assessoria, Consultoria & Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREITAS, R. M. D. C. D. **A política nacional de educação permanente para trabalhadores do SUAS: Limites, possibilidades e perspectivas.** 2017. 88 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília.

GOMES, Márcia Regina Botão. Consultoria social nas empresas: entre a inovação e a precarização silenciosa do Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 122, p. 357-380, abr./jun. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.027>. Acesso 11 set. 2022.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

MATOS, M. C. de. Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD, 2009.

MATOS, M. C. de. Assessoria e Consultoria: reflexões para o Serviço Social. In: BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de. **Assessoria, Consultoria & Serviço Social.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, J. P. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social pós 64.** 17. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

OLIVEIRA, M. A. B. M. D. **As configurações do trabalho do Assistente Social no âmbito da assessoria e consultoria no serviço social na grande Natal/RN.** 2019. 131 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

OZELAME, G. C. **Assessoria e Consultoria em Serviço Social: o ensino e o exercício profissional em debate.** 2018. 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto alegre.

PEREIRA, P. A. P. **Política Social: temas e questões.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

PERES, G. A. L. **A assessoria do serviço social na gestão das políticas sociais.** 2011. 207 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho”, Franca.

PORTES, M. F.; PORTES, L. F. A formação profissional em Serviço Social no Brasil: uma trajetória construída por avanços e desafios. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 40, p. 213-227, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2017.32748> Acesso 21 set. 2022.

RAMOS, S.; KOTZKO, A. M.; GONÇALVES, E.; NONATO JÚNIOR, R. Assessoria aberta com viés social: um estudo de caso no centro. **Revista de Gestão e Secretariado**, São Paulo, v. 6, n. 3, p. 46-69,

dez. 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4356/435645202004.pdf> Acesso 26 set. 2022.

ROCHA, R. C. E. **Condições de trabalho no SUAS: entre a precarização e o desprestígio da política de assistência social**. 2018. 110 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília.

SÁTYRO, Natália Guimarães Duarte; CUNHA, Eleonora Martins Schettini. Jogando luzes sobre os determinantes burocráticos e de gestão da política de assistência social nos municípios brasileiros. **Opinião Pública**, Campinas, v. 25, n. 2, p. 401-432, mai./ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8656623> Acesso 6 set. 2022.

TELES, L. **A contribuição dos assistentes sociais no processo de assessoria às políticas sociais públicas**. 2012. 104 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

VASCONCELOS, A. M. de. **Relação Teoria/Prática: o processo de assessoria/consultoria e o Serviço Social**. 56. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

VASCONCELOS, A. M. de. P. In: BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de. **Assessoria, Consultoria & Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.